



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



ZONA ÓPTICA
Cuidamos dos seus olhos

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Zona Óptica

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Zona Óptica, Comércio de Artigos de Óptica Lda., NIPC n.º 501827382 com sede na Urbanização da Portela, lote 198, Loja 18 R/C – 2685-181 – Portela, Loures, representada neste ato pelo Exmo. António Eduardo Silva Martins, na qualidade de sócio-gerente, adiante designada por Zona Óptica e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Zona Óptica tem como missão cuidar da saúde visual da comunidade onde estamos inseridos, oferecendo as soluções mais eficazes e um atendimento de excelência, de forma a garantir um acompanhamento personalizado a cada situação, melhorando a qualidade de vida dos clientes;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Zona Óptica.



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



ZONA ÓPTICA
Cuidamos dos seus olhos



CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores, através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Zona Óptica, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Zona Óptica compromete-se a oferecer aos Membros ativos e Colaboradores da OCC:
 - 25% de desconto na aquisição de aros e lentes;
 - 15% de desconto na aquisição de óculos de sol;
 - 10% de desconto na aquisição de lentes de contacto e líquidos de manutenção;
 - Consultas de optometria e de contactologia gratuitas;
 - Oferta do 1º par de lentes de contacto descartáveis;
 - Oferta do 1º kit de solução de manutenção;
 - Oferta, durante um ano, de seguro que cobre 70% do custo das lentes oftálmicas, em caso de quebra ou acidente;
 - Um rastreio visual anual, sendo realizado em umas das instalações comerciais da Zona Óptica abrangidas por este Protocolo.
2. As condições especiais garantidas pela Zona Óptica são válidas, igualmente, nas seguintes lojas:
 - **Zona Óptica Alvalade** - Avenida da Igreja, Nº 31 A
1700-232 LISBOA
Tel.: 21 849 79 62
 - **Zona Óptica Portela** - Centro Comercial da Portela, Loja 19 – R/C
2685-223 PORTELA LRS
Tel.: 21 943 08 49
 - **Zona Óptica Parque das Nações Norte** - Av. D. João II, Lote 1.19.03 Loja 15A
1990-086 LISBOA
Tel. 21 157 13 49
 - **Zona Óptica Parque das Nações Sul** - Alameda dos Oceanos, Lote 3.14.01.B Loja B
1990-601 LISBOA
Tel. 21 896 71 28
 - **Zona Óptica Moscavide** - Rua Artur Ferreira da Silva, 30-B
1885-010 MOSCAVIDE
Tel.: 21 944 06 80



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



ZONA ÓPTICA
Cuidamos dos seus olhos

- Zona Óptica Sacavém - Largo 5 de Outubro, 7
2685-041 SACAVERM
Tel.: 21 941 95 75
 - Zona Óptica Prior Velho - Rua de Moçambique nº 81-B,
2689-516 PRIOR VELHO
Tel. 21 409 14 95
3. Os descontos e vantagens oferecidos pela Zona Óptica são destinados aos membros ativos da OCC e colaboradores.
 4. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá indicar expressamente caso as campanhas ou promoções que venha a promover sejam cumuláveis com os benefícios concedidos, sendo que, na ausência de tal indicação, considerar-se-á que não são cumuláveis.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 3, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



ZONA ÓPTICA
Cuidamos dos seus olhos

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Zona Óptica

Exmo. Sr.:

Ricardo Martins

Telefone: 219 456 521

E-mail: geral@zonaoptica.pt

Site: www.zonaoptica.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 07 de março de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

ZONA ÓPTICA, LDA.
Centro Comercial da Portela
Loja 19, t/c
2685 PORTELA L.R.S.